



CEE
Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina

RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 055, de 07 de outubro de 2025.

Revoga a Resolução CEE/SC nº 043/2024, que Altera a Resolução CEE/SC nº 040, de 05 de julho de 2016, que Estabelece normas complementares e orientativas à Resolução CEE/SC nº 183/2013, relacionadas à adoção da progressão parcial e continuada, aproveitamento de estudos concluídos com êxito, regime de exceção de dispensa temporária da frequência, complementação da infrequência e estudos de alunos itinerantes para o Sistema Estadual de Ensino.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX do artigo 3º e o inciso XII, do artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, a Lei nº 9.394/96, a Lei Federal nº 13.415/2017 e a Lei Complementar Estadual nº 170/98, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e o deliberado na Sessão Plenária do dia 07 de outubro de 2025, pelo Parecer CEE/SC nº 365/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução CEE/SC nº 043/2024, que Altera a Resolução CEE/SC nº 040, de 05 de julho de 2016, que Estabelece normas complementares e orientativas à Resolução CEE/SC nº 183/2013, relacionadas à adoção da progressão parcial e continuada, aproveitamento de estudos concluídos com êxito, regime de exceção de dispensa temporária da frequência, complementação da infrequência e estudos de alunos itinerantes para o Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de outubro de 2025

PATRICIA LUEDERS

Presidente do Conselho Estadual
de Educação de Santa Catarina
[assinado digitalmente]